



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Orgânico de Segurança
Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2020, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de segurança previstos nos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acerca das medidas administrativas para a segurança e criação do Fundo Nacional de Segurança;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019 do CNJ, que consolidou os atos normativos sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) a implantação de ações estratégicas de segurança de magistrados, servidores, patrimônio e informações afetas ao Poder Judiciário do Estado do Pará, previstas no art. 55 do Regimento Interno do TJPA e na Resolução nº 10, de 16 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, a decisão dos membros da Comissão Permanente de Segurança Institucional do TJPA sobre a aprovação do Plano Orgânico de Segurança Institucional do TJPA;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos, nos autos do Processo Administrativo PA-PRO-2019/00899,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Segurança Institucional, constante do Anexo Único desta resolução, que tem por finalidade estabelecer princípios diretores de segurança institucional que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informação do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º O Plano Orgânico de Segurança Institucional tem como objeto a definição das ações de segurança institucional a serem implementadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, fundamentadas nos conceitos, finalidades, medidas e procedimentos nele expressos.

Art. 3º O planejamento, a elaboração e a execução do Plano Orgânico de Segurança Institucional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, deve receber tratamento prioritário para suprir a deficiência advinda da inexistência de normas subsidiárias que atendam às características de cada setor.

Art. 4º A Comissão Permanente de Segurança Institucional e a Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça atuarão de forma coordenada para evitar a dispersão de esforços e meios e garantir a plenitude do cumprimento dos procedimentos para proteção de dignitários, de instalações e de pessoal, salvaguarda dos documentos, materiais e equipamentos orgânicos do Poder Judiciário do Estado do Pará ou sob sua responsabilidade.

Art. 5º A Presidência do Tribunal poderá editar atos necessários destinados a regulamentar a presente resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de agosto de 2020.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES
Corregedora das Comarcas do Interior

Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargadora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

ANEXO ÚNICO

**PLANO ORGÂNICO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO PARÁ**

1. ASPECTOS GERAIS:

O cenário deste milênio se nos apresenta, com exacerbada violência, crimes de variadas espécies, em âmbito generalizado.

Isto repercute inevitavelmente na judicatura que vem nos últimos anos sendo ameaçada. O Poder Judiciário não se pode furtar de contrariar interesses, de gerar descontentamento, tanto a pessoas individualmente, como a grupos que fazem, de atividades ilícitas, suas *praxes*.

Já houve mortes violentas e brutais de vários membros e servidores. Ameaças tornam-se constantes. E o Poder Judiciário não se pode quedar inerte à omissão, a não ver e nada fazer.

Urge que se aparelhe o Poder Judiciário de mecanismos próprios, objetivando proteger os que fazem o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a fim de assegurar a independência e a liberdade aos juízes e servidores sempre em atenção a preservar a ordem democrática do estado de direito.

Necessário que se implante o presente Plano Orgânico de Segurança Institucional, sem deixar de lado a preocupação com a realidade e peculiaridades da nossa região.

O ponto de partida para a elaboração e implantação de um plano de segurança institucional é a definição de metas específicas a serem adotadas pela administração do Tribunal. Com isso, busca-se a definição do planejamento operacional das atividades e dos recursos necessários para a realização dos objetivos estratégicos e administrativos. O processo consiste exatamente em como realizar as metas e objetivos traçados pelo Plano de Segurança Institucional, elaborado pela Comissão Permanente de Segurança Institucional do TJPA e pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado para a consecução do referido objetivo.

As metas e objetivos na área de segurança institucional definem onde o Tribunal pretende chegar no tocante à segurança pessoal de seus magistrados, servidores e jurisdicionados. Definido onde se quer chegar, passa-se ao estágio seguinte, ou seja, a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

cadeia de meios e fins, os objetivos específicos, as atividades e recursos necessários ao alcance desses fins.

Já os objetivos operacionais definem como e o que o Tribunal deve fazer para realizar os objetivos estratégicos na área da segurança institucional. Em linhas gerais, os objetivos estratégicos contemplam os seguintes aspectos básicos: Chefia, Policiais Militares, Bombeiros Militares e Agentes de Segurança Judiciária bem treinados e capacitados, disciplina, operações, comunicações, fardamento, protocolos de procedimentos, inteligência, transporte e recursos materiais e financeiros.

Com o presente Plano de Segurança Institucional, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará passa a ter um planejamento estruturado que garanta a implantação da segurança institucional, a partir da prévia análise rigorosa das alternativas e dos recursos humanos e materiais disponíveis para se atingir os resultados desejados na área de segurança institucional.

O Plano de Segurança Institucional é, portanto, um documento produzido pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, com a participação dos demais setores do Tribunal de Justiça, por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial, que visa a orientar a execução das medidas de proteção e segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. É a apresentação clara e sistemática das decisões tomadas em relação às ações que serão implementadas.

O Plano de Segurança Institucional necessita ser explicitado, formalizado e escrito em documento apropriado, com a sua devida divulgação, definição de responsabilidades, atendimento de exigências legais, avaliação e aprovação ou ainda pelo que se fizer necessário.

O plano de segurança pessoal de magistrados, seus familiares e servidores em situação de risco representa o plano estratégico de emprego dos Policiais Militares integrantes da Coordenadoria Militar do TJPA nesse mister e prevê a conduta global das ações de proteção do magistrado, consubstanciadas em um conjunto de etapas no desempenho dessa atividade.

A segurança pessoal de um magistrado deve ser realizada somente por profissionais que detenham a competência legal para exercer tal atribuição. Para tanto, este serviço deverá ser estruturado a partir da composição de Policiais Militares integrantes da Coordenadoria Militar e de Agentes de Segurança Judiciária, bem treinados e preparados tecnicamente, além de obedecer a uma metodologia de trabalho compatível com as





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

necessidades do magistrado e do servidor, consubstanciado em doutrina apropriada para a segurança pessoal.

O plano de segurança pessoal do magistrado ou servidor prescreve uma série de métodos rotineiros a serem seguidos e observados pelo Magistrado/Servidor, pelos Policiais Militares, Bombeiros Militares e pelos Agentes de Segurança Judiciária, principalmente nas operações do dia a dia que seguem um conjunto de atividades padronizadas, que, também, é denominado de rotinas, estabelecendo precisamente o que deve ser feito em determinadas situações, descrevendo as regras ou etapas a serem seguidas para a solução de um problema de segurança.

O plano de segurança física das instalações das Unidades Judiciárias que compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Pará é desenvolvido em função das medidas adotadas em função das características de cada unidade, seja da capital, seja do interior do Estado. Visa, sempre, a proteger e resguardar não só o imóvel, equipamentos, materiais, documentos e os serviços existentes em cada unidade, como também os ocupantes dessas edificações, assim como proporcionar as condições apropriadas para a execução das atividades a que essa instalação foi destinada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Segurança encontra-se devidamente fundamentado legalmente e regulamentado no ordenamento jurídico brasileiro por meio dos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO Nº 104, de 6 de abril de 2010**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança, e dá outras providências;
- **RESOLUÇÃO Nº 176, de 6 de abril de 2010**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;
- **RESOLUÇÃO Nº 239, de 9 de setembro de 2016**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário";





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- **RESOLUÇÃO Nº 10, de 16 de abril de 2014**, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que criou a Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará - CPSI;
- **REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, RESOLUÇÃO Nº 13, de 11 de maio de 2016**, arts. 54 a 58, disciplina a Comissão Permanente de Segurança Institucional;
- **LEI ESTADUAL Nº 6.500, de 4 de novembro de 2002**, que dispõe sobre a criação da Assessoria Militar no Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências;
- **LEI ESTADUAL Nº 6.969, de 9 de maio de 2007**, que instituiu o Plano de Carreiras, cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências:
 - **Art. 28, inciso II** (institui a Gratificação de Risco de Vida à base de 70% (setenta por cento) do vencimento-base, devida exclusivamente para os servidores no exercício das atividades de Oficial de Justiça, Oficial de Justiça Avaliador e Auxiliar de Segurança. (NR);
 - **Anexos II, III, IV**, disciplina atribuições do cargo de Auxiliar de Segurança;
- **LEI ESTADUAL Nº 7.505, de 13 de abril de 2011** que dispõe sobre a reestruturação organofuncional administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências; art. 16 altera a denominação dos cargos de auxiliar de segurança, guarda judiciária e atendente judiciário/guarda judiciária para Agente de Segurança, cujas atribuições e funções serão regulamentadas pelo Tribunal Pleno, observado o art. 6º da Resolução nº 104 do CNJ.

3. FINALIDADE

A Política de Segurança Institucional constitui o conjunto de princípios e diretrizes que tem por finalidade a preservação da segurança pessoal dos magistrados e seus familiares em situação de risco, bem como a segurança dos servidores e jurisdicionados que atuam e buscam as Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Assim, diante dos constantes atos de violência e vandalismo que o Poder Judiciário tem sofrido ao longo dos anos, necessário e urgente se faz reforçar a proteção não só de seus membros, como também das instalações físicas e, principalmente, dos que contribuem para a prestação jurisdicional, como os servidores, advogados, membros do Ministério Público e o cidadão em geral, na qualidade de jurisdicionado, que esperam encontrar, nas dependências de nossas unidades, segurança, ordem e tranquilidade para receberem a prestação jurisdicional devida pelo Estado.

A finalidade, portanto, deste Plano de Segurança Institucional é melhorar as condições de proteção das pessoas e instalações físicas que compõem o universo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da implementação de medidas e procedimentos de conduta dos Policiais Militares e Bombeiros Militares pertencentes à Coordenadoria Militar do TJPA e dos Agentes de Segurança Judiciária, para que possam desenvolver suas atividades com mais técnica, disciplina, capacitação e eficiência na área de segurança institucional.

Tal desiderato envolve ainda a necessidade da aquisição de equipamentos modernos para o controle de acesso de pessoas em suas unidades, afastando elementos nocivos à sociedade, bem como para a preservação do patrimônio e dos serviços relacionados à prestação jurisdicional o que, por certo, é o principal objetivo e a própria razão de ser da existência do Poder Judiciário.

Diante da profissionalização do crime organizado que perdeu o respeito pelas autoridades e pelo poder constituído, enfrentando as organizações da estrutura do Estado, invadindo delegacias de polícia, destruindo penitenciárias e fóruns e, mais recentemente, investindo contra Órgãos do Poder Judiciário, matando magistrados e servidores públicos, outra solução imediata não poderia haver, senão a Instituição do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que recomendou, através da Resolução nº 176, de 10.06.2013, que cada Tribunal adapte, no prazo de 90 (noventa) dias, a sua Comissão de Segurança Permanente, com o objetivo de elaborar o plano de proteção e assistência dos juízes em situação de risco.

4. OBJETIVO

Definir as ações de Segurança Institucional que serão implementadas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dentro de cada realidade específica das suas Unidades Judiciárias, baseadas nos conceitos e procedimentos estabelecidos neste





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

plano, visando a resguardar a normalidade e a prevenir riscos e ameaças por meio de um efetivo sistema de controle.

Desta forma, visando a cumprir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará pretende atingir as seguintes metas:

- a) garantir a segurança pessoal dos magistrados, servidores e jurisdicionados;
- b) garantir a segurança das instalações físicas das Unidades Judiciárias que compõem o TJPA;
- c) proteger o perímetro das instalações físicas da instituição;
- d) controlar o acesso de pessoas e veículos nas dependências físicas das Unidades Judiciárias do TJPA;
- e) capturar, visualizar e gravar imagens no interior das instalações do TJPA por meio do Sistema CFTV;
- f) detectar e dar o primeiro combate a ocorrências de incêndios nas instalações do TJPA;
- g) definir e sinalizar rotas de fuga nas instalações físicas das Unidades Judiciárias em caso de sinistro;
- h) capacitar os Policiais Militares integrantes da Coordenadoria Militar e os Agentes de Segurança para que possam desenvolver suas atividades com maior profissionalismo, disciplina e eficiência;
- i) realizar cursos para magistrados e servidores visando a uma melhor qualificação e capacitação do pessoal que integra o TJPA no que há de melhor e mais moderno em termos de segurança pessoal e institucional;
- j) implantar a Comarca Piloto de Segurança do TJPA;
- k) instituir a Semana Anual de Segurança Institucional do TJPA;
- l) instituir o Fundo de Segurança Institucional - FUNSEG do TJPA.

5. DA COMARCA PILOTO DE SEGURANÇA

Este Plano de Segurança tem como uma das principais metas escolher uma Unidade Judiciária para ser a **Comarca Piloto de Segurança do Poder Judiciário do Estado do Pará**, dotada de todos os elementos físicos e procedimentais necessários à garantia da segurança dos servidores, magistrados e jurisdicionados, em





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

conformidade com as regras básicas contidas neste plano e nos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

No processo de definição da referida comarca, será realizado estudo de viabilidade técnico-operacional, estrutural e financeira dentre as comarcas que representam a maioria das comarcas do TJPA, considerando as de pequeno porte, vara única e que demandem o menor custo financeiro em função da conjuntura econômica atual.

A perspectiva é que a partir da escolha da Comarca Piloto e do seu regular funcionamento como um modelo básico de segurança, observados os seus pontos positivos e negativos, o seu modelo seja replicado em todas as comarcas do TJPA.

Assim, a implantação da Comarca Piloto será importante instrumento de efetivação das medidas de segurança contidas em todos os normativos referentes à matéria, sendo ponto norteador para aplicação em todas as comarcas do Poder Judiciário.

6. COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI):

Implantação de ações estratégicas de segurança de magistrados, servidores, patrimônio e informações afetas ao Poder Judiciário do Estado do Pará, consoante determinação das Resoluções nº 104 e nº 176 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 10/2014 do Tribunal de Justiça do Pará.

6.2 Compete à Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Pará (CMTJ):

- a) o planejamento e a estratégia de segurança do TJPA para submetê-los à apreciação da CPSI;
- b) planejar e atuar nas ações estratégicas, táticas e operacionais de segurança patrimonial e segurança de magistrados e servidores que se encontrem em situação de ameaça, em função do desempenho de seu mister, e quando solicitado pela CPSI;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- c) propor normas e planos complementares aos procedimentos de segurança orgânica previstos neste plano, em colaboração mútua com as demais Unidades Administrativas do Poder Judiciário, quando couber uma percepção mais técnica e integral sobre o tema abordado;
- d) elaborar estudos, pesquisas e pareceres acerca de assuntos relativos à Segurança Institucional;
- e) realizar o levantamento dos sistemas de segurança das unidades judiciárias e confeccionar o respectivo relatório, a fim de identificar as vulnerabilidades e propor soluções;
- f) realizar o levantamento de risco proveniente de ameaças a magistrados e servidores, bem como confeccionar o respectivo relatório de inteligência para subsidiar as decisões da CPSI;
- g) orientar os setores sobre os procedimentos de segurança das informações, relacionados às suas respectivas esferas de responsabilidade;
- h) distribuir o presente Plano de Segurança Orgânica aos setores do Tribunal de Justiça do Pará, orientando-os e assessorando quanto à elaboração de Planos de Segurança acessórios relacionados às suas respectivas esferas de responsabilidade;
- i) elaborar e supervisionar as medidas estabelecidas por Procedimentos Operacionais Padrão relativos aos sistemas de segurança, prevenção de incêndio e controle de pânico adotados pelo Poder Judiciário do Pará;
- j) sugerir e supervisionar as medidas envolvendo normas gerais de operação e segurança, de prevenção contra incêndio e de controle de pânico;
- k) sugerir medidas que aperfeiçoem o controle e a segurança e a prevenção de incêndio em pontos críticos como: instituições bancárias, caixas eletrônicos, estacionamento, áreas privativas e outros;
- l) planejar e coordenar a execução das atividades de segurança ostensiva e velada do Presidente do TJPA e demais Desembargadores;
- m) executar os serviços de Cerimonial Militar, se determinado pela Presidência, em conjunto com a Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do TJPA;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- n) acompanhar atos e visitas do Presidente do TJPA ou demais Desembargadores em situações especiais que requeiram maior atenção às questões de segurança;
- o) propor cursos, estágios, seminários e palestras nas diversas áreas de Segurança (pessoal, instalações) aos magistrados e servidores do Judiciário Paraense no exercício ou não de suas atribuições jurisdicionais;
- p) programar e desenvolver campanhas educativas que visem à melhoria das condições gerais de segurança do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- q) colaborar no planejamento e elaboração dos programas e planos de viagens e visitas do Presidente, quando for determinado;
- r) participar de grupos de trabalhos constituídos com a finalidade de discutir e propor soluções para questões internas de segurança, disciplina, normas gerais de funcionamento e outros temas, quando designado pelo Presidente da CPSI;
- s) receber autoridades em visita institucional ao TJPA e encaminhá-los aos seus destinos, zelando pela segurança deles;
- t) elaborar manuais e confeccionar Procedimentos Operacionais-Padrão - POP concernentes às atividades de segurança que compõem o Sistema de Segurança do Poder Judiciário do Pará;
- u) controlar e coordenar a utilização das armas e munições pelo pessoal de segurança;
- v) zelar pela prevenção de acidentes, fiscalizando o pleno funcionamento dos sistemas de proteção de incêndio, controle de pânico e elevadores dos edifícios do Poder Judiciário;
- w) apoiar a elaboração dos projetos de segurança contra incêndio e controle de pânico de todos os prédios do poder Judiciário;
- x) promover e coordenar simulados e simulacros de plano de abandono com vista no controle de pânico;
- y) outras funções previstas na Resolução nº 10/2014 TJPA e na Lei Estadual nº 6500, de 04/11/2002;
- z) outras atribuições que lhes sejam incumbidas pelo Presidente do TJPA.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

6.3 Compete aos Agentes de Segurança, supervisionados pela Coordenadoria Militar:

- a) a realização de atividade de segurança patrimonial nos prédios do Poder Judiciário;
- b) apoiar o controle de movimentação e acesso de livre e restrito;
- c) apoiar a prestação de segurança em eventos, cursos, encontros e congressos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- d) elaborar pareceres técnicos de natureza administrativa, observando normas e orientações do TJPA;
- e) acompanhar a investigação de ocorrências anormais ocorridas em sua área de atuação;
- f) realizar a segurança em audiências, júris, reuniões institucionais realizadas nas instalações do TJPA.

6.4 Compete à Secretaria de Administração:

Prestar o suporte administrativo e jurídico para a elaboração dos instrumentos de licitações e viabilizar as contratações necessárias à operacionalização do Plano Orgânico de Segurança Institucional, observando as normas de segurança pertinentes às matérias afetas às contratações.

6.5 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) elaborar as proposições de normas e planos acessórios aos procedimentos de segurança relativa aos dados, informações acerca da vida funcional dos servidores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em observância às diretrizes e aos princípios definidos na sua política de gestão de pessoas e, quando possível, aos aspectos que envolvam o processo seletivo, ingresso nas carreiras e controle da vida funcional dos seus servidores;
- b) elaborar plano de capacitação continuado sobre ferramentas que possibilitem a manutenção e o desenvolvimento da segurança institucional.

6.6 Compete à Secretaria de Informática:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- c) elaborar, revisar e atualizar, de forma continuada, planos e normatizações que digam respeito à Segurança da Informação, através da Política de Segurança da Informação (PSI), normativos técnicos, orientações e campanhas de conscientização dos atores que atuam no Poder Judiciário do Estado, dentro do escopo deste documento
- b) orientar todos os setores sobre os procedimentos de segurança de tecnologia da informação relacionados às suas respectivas esferas de responsabilidades.

6.7 Compete à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- c) definir, em conjunto com a Coordenadoria Militar do TJPA e com a Comissão Permanente de Segurança Institucional, padrões de solução de segurança para edificações e instalações que estejam de acordo com o presente plano;
- b) adotar os padrões definidos na construção de novas unidades;
- c) planejar e executar, em conjunto com a Coordenadoria Militar, a implantação de novos padrões de segurança em unidades existentes;
- d) manter as soluções de segurança implantadas sob sua responsabilidade, conforme Plano de Manutenção das Soluções de Segurança.

6.8 Compete à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças:

Analisar as proposituras referentes à segurança institucional encaminhadas pelas Unidades Administrativas deste TJPA, a partir das programações definidas nos seus instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual, Planejamento Estratégico e Planos de Gestão Bienais, verificando a viabilidade orçamentária e financeira anual mediante o cotejamento com a realização das receitas do Poder Judiciário.

7. CONCEITOS BÁSICOS, FINALIDADES, MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

7.1 - Sistema de Segurança do Poder Judiciário:

Para efeito de aplicação desta norma fica definido que o Sistema de Segurança do Poder Judiciário é o conjunto de medidas estruturantes e não estruturantes com fulcro na proteção e defesa dos magistrados, servidores e os jurisdicionados, que isoladamente ou em conjunto previnam ou mitiguem danos humanos e materiais.

As medidas estruturais compreendem as obras de engenharia que podem ser caracterizadas como:

- a) instalação de equipamentos de segurança, como pórticos detectores de metais, raio-X, alarmes de segurança, CFTV;
- b) instalação de sistema fixo de combate a incêndio;
- c) instalação de iluminação de emergência; e
- d) sistema sinalização de emergência

As ações não estruturais procuram disciplinar a utilização do espaço de trabalho, o comportamento e a percepção de risco, atinente à prevenção de incêndio, controle de pânico, atentados com refém, vandalismo, a exemplo:

- a) comportamento de autoproteção;
- b) difusão dos conhecimentos de brigada de incêndio; e
- c) construção de material educativo.

7.2 - Segurança Institucional

É um conjunto de medidas voltadas para a prevenção e para a obstrução de ações adversas de qualquer natureza. Tais medidas estão agrupadas nos segmentos de Segurança de Pessoal, Segurança da Documentação e Material, Segurança dos Sistemas de Informação e Segurança das Áreas e Instalações.

7.2.1 - Segurança de Pessoal

Compreende a definição de medidas e procedimentos de segurança na seleção e no ingresso de membros e servidores com o propósito de evitar a admissão de pessoas que possam causar algum tipo de comprometimento da Instituição, observadas as legislações vigentes sobre a matéria.

Define, ainda, procedimentos de lotação de pessoal observando os cuidados necessários à salvaguarda de dados e de conhecimentos sigilosos, mediante as seguintes diretrizes:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

a) **concessão de credenciais de segurança:** são certificados que habilitam o servidor a ter acesso a assunto sigiloso até o grau de sigilo compatível com o cargo e/ou função a desempenhar, e a serviços de tecnologia da informação e comunicação. Serão concedidos pela Comissão Permanente de Segurança Institucional.

As credenciais concedidas devem ser alteradas aquando da transferência do servidor para uma nova função ou aquando da reavaliação da sensibilidade da função.

As credenciais de segurança devem ser entendidas como todos os dispositivos físicos ou eletrônicos que permitam acesso a locais ou serviços próprios da estrutura organizacional do TJPA.

b) **educação de segurança (cursos de formação, seminários, workshops):**

Processo pelo qual são apresentados aos magistrados, servidores e colaboradores as normas e os procedimentos de segurança orgânica, sobre os cuidados quanto a documentos e assuntos sigilosos, segurança de pessoal, áreas, instalações, equipamentos e nas comunicações, com o objetivo de desenvolver e manter uma efetiva mentalidade de segurança, assim como de instruir o público interno para o seu fiel cumprimento. A Educação de Segurança é efetivada através da:

b.1) **orientações iniciais** - dirigidas aos novos servidores em exercício de cargo e/ou função. O servidor assinará um Termo de Compromisso, por intermédio do qual declarar-se-á ciente da necessária manutenção do sigilo dos assuntos assim definidos sigilosos e dos procedimentos de segurança prescritos nesta Diretriz e nas Normas, devendo cumpri-lo, fielmente, no exercício de suas funções;

b.2) **orientação específica** - fica a cargo das chefias imediatas que devem apresentar aos servidores os procedimentos de Segurança Orgânica inerentes às funções que irão desempenhar.

b.3) **orientação periódica** - CPSI/CMTJ e SEGEF deverão realizar orientações periódicas devendo abordar e discutir com os servidores as medidas de Segurança Orgânica vigentes, a importância de seu cumprimento etc.

b.4) **orientação para familiares** - CMTJ palestras de sensibilização por meio das quais são ministradas noções básicas de segurança, incluindo aspectos da segurança residencial, para os dependentes dos servidores,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

principalmente para as famílias daqueles que ocupam cargos com maior grau de sensibilidade. A principal finalidade desta medida é aumentar o grau de motivação dos servidores e gerar um efeito multiplicador do entendimento geral da importância de adotar uma cultura de segurança.

b.5) **recursos informativos** - a CMTJ desenvolverá as atividades utilizando cartazes, "folders", panfletos, adesivos e outros, com a finalidade de incutir e manter nos servidores uma mentalidade voltada para o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança.

c) acompanhamento no desempenho da função

Processo diário por meio da observação, por parte da chefia imediata, do comportamento pessoal e funcional do servidor. Atos e atitudes positivos e negativos relevantes, verificados durante o exercício profissional do servidor, devem merecer registro e encaminhamento à CPSI para que constem na pasta de controle de expedição de credenciais de segurança e possam orientar o processo de educação de segurança.

As chefias imediatas devem assegurar-se de que todos os seus servidores têm conhecimento e compreensão das medidas e dos procedimentos de segurança prescritos nas Normas em vigor.

d) segurança no desligamento

Assegura a salvaguarda dos assuntos sigilosos após o afastamento do servidor de função onde tinha acesso às informações privilegiadas. Para assegurar a efetivação dessa medida, deve-se observar os seguintes procedimentos:

d.1) **restrição de acesso:** é restrito o acesso de servidores ativos e inativos às instalações onde sejam produzidos, manuseados, tratados ou armazenados documentos e/ou materiais sigilosos, salvo aqueles com credenciamento de acesso.

Aos servidores que não mais ocupem função com credenciamento de acesso aos estes documentos e materiais, aplica-se a mesma regra. O servidor, ao ser destituído de uma função com credencial de segurança, deve ter seu caso comunicado à CPSI pelo seu chefe imediato, para que seja atualizada a pasta de controle de expedição de credenciais de segurança.

e) controle para liberação





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Deve ser obtido pelo servidor, antes de seu desligamento, um "nada consta" das diversas seções que compõem a sua unidade de lotação. Este será é regulamentado por meio de procedimento-padrão.

7.2.2 – Segurança da Documentação e do Material

Define medidas e procedimentos destinados à proteção de documentos e materiais que contenham conhecimentos sigilosos nos termos do Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado).

Os procedimentos complementares e subsidiários aos prescritos nos decretos mencionados, especialmente no que se refere à expedição, recepção, a arquivamento e à reprodução de documentos classificados, além do tratamento ao lixo classificado, situações que requerem permanente atuação do SEPEM, serão definidos em regulamentos específicos.

Os equipamentos de reprodução de documentos sigilosos serão operados por servidores devidamente credenciados e deverão estar localizados em áreas cujo acesso possa ser efetivamente controlado.

Aqui também é abordada a CUSTÓDIA E A DESTINAÇÃO DE ARMAS E BENS APREENHIDOS, de acordo com a Resolução 134/2011 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº 004/2016 CJRMB/CJI. Incluiremos aqui artefatos explosivos.

7.2.3 Segurança da Informação no Âmbito do TJPA

No âmbito do TJPA, o arcabouço institucional destinado a endereçar a questão da segurança da informação é constituído normativamente pela Política de Segurança da Informação (PSI) e coletivamente pelo Comitê de Segurança da Informação, que tem como atribuição principal a viabilização da implementação da PSI, assim como a análise e deliberação sobre casos não previstos na mesma ou que necessitem da consideração especial da administração do TJPA que, em seu interesse, deliberará sobre a ação a ser empregada, sempre amparada pela orientação técnica do setor institucional responsável pela Segurança da Informação.

7.2.3.1 Fundamentação Legal

A Política de Segurança da Informação é composta pelas Diretrizes Básicas de Segurança da Informação em conjunção com suas Normas Gerais e demais Normas Específicas. Em conjunto com a portaria que a instituiu, estes documentos estão listados a





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

seguir e constituem a base normativa que, conjuntamente com o Comitê de Segurança da Informação, formam a iniciativa institucional no sentido de garantir a implementação dos requisitos de Segurança da Informação neste órgão do Poder Judiciário:

1. Portaria nº 990/2009- GP, de 6 de maio de 2009 que institui a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO do Poder Judiciário do Pará;

2. Portaria Nº 1045/2010-GP, de 27 de agosto de 2010 que dispõe sobre normas gerais de utilização de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Poder Judiciário. Publicada no Diário de Justiça de edição nº 4653/2010 de 16 de setembro de 2010.

3. Portaria nº 1046/2010-GP, de 27 de agosto de 2010 que dispõe sobre normas específicas de utilização de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação para usuários de informática deste Poder Judiciário. Publicada no Diário de Justiça de edição nº 4653/2010 de 16 de setembro de 2010.

4. Portaria Nº 137/2011-GP, de 25 de janeiro de 2011 que dispõe sobre normas específicas de utilização de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação para usuários de informática deste Poder Judiciário, publicada no Diário da Justiça, edição nº 4727/2011, de 27 de janeiro de 2011;

7.2.3.2 - Comitê de Segurança da Informação

O Comitê de Segurança da Informação foi instituído pelas Portarias nº 735/2014 e nº 739/2014, incumbindo-lhe primordialmente:

- a) deliberar sobre questões relativas à segurança da informação, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações custodiadas, de acordo com a lei, a ética e a confiança da comunidade;
- b) propor políticas de segurança, acesso e integridade das bases de dados do TJPA;
- c) propor alterações das Diretrizes Básicas, bem como das Normas Gerais e Específicas de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

As atas das reuniões do Comitê encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria de Informática, acessíveis através do endereço eletrônico:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

<http://portalintemo/PortalInterno/institucional/Secretaria-de-informatica/921-Comite-de-Seguranca-da-Informacao.xhtml>

7.2.3.3 - Segurança da Informação

No contexto de aplicabilidade da segurança da informação, diz-se que informação é todo e qualquer conteúdo dotado de valor para o indivíduo ou para a organização da qual faça parte. A concepção de segurança da informação visa a atender à necessidade de garantir que essa informação seja protegida, buscando assim resguardar o valor nela contido.

Por definição, a segurança da informação se propõe a envidar esforços no sentido de preservar a *confidencialidade*, *integridade* e a *disponibilidade* da informação, cabendo adicionalmente, em algumas definições, abranger outras propriedades tais como: a *autenticidade*, *responsabilidade*, *não repúdio* e *confiabilidade*. [ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006].

Define-se Sistema de Gestão da Segurança da Informação como a parte do sistema de gestão global, baseado na abordagem de riscos do negócio, para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a segurança da informação.

O sistema de gestão inclui estrutura organizacional, políticas, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos. [ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006]

Criação de Plano Institucional de Gestão da Segurança da Informação. Este plano deve ser composto por um Plano Diretor de Segurança da Informação e um Modelo de Gestão para a Área de Segurança da Informação, observado:

a) um Plano Diretor de Segurança da Informação

Deve identificar, de forma concreta e embasada, os reais riscos da corporação e definir um Plano de Ação, levando em consideração as prioridades de acordo com a realidade da Instituição e suas principais necessidades em termos de Segurança da Informação. Estas necessidades deverão ser traduzidas em medidas e procedimentos divididos em três grupos: controle de acesso, controle de serviços e mecanismo de proteção dos canais de comunicação.

b) controle de acesso





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Apenas os servidores devidamente credenciados podem ter acesso às informações. O controle de acesso deve alertar sobre qualquer falha no sistema e identificar os responsáveis por acessos indevidos. O controle de acesso deve:

- b.1) identificar os usuários com necessidade de acesso;
- b.2) conceder acesso apenas àqueles devidamente credenciados e negar aos não-autorizados;
- b.3) registrar os horários de entrada e saída, bem como as ações das pessoas com autorização de acesso;
- b.4) registrar os acessos de violação ou suspeitos de violação das regras estabelecidas.

c) controle de acesso físico

Limita o acesso às áreas em que se encontram os equipamentos do Sistema de Informação. Deve funcionar como uma primeira barreira de segurança, minimizando a possibilidade de danos causados intencionalmente ou não aos equipamentos.

d) controle de acesso aos equipamentos

Limita quem pode usar os equipamentos. Esta medida decorre da incapacidade de colocar todos os equipamentos do Sistema de Informação em áreas restritas. O controle de acesso deve estender-se também ao uso de equipamentos compartilhados por mais de um usuário, auxiliando, dessa forma, na segurança do controle de acesso aos recursos do sistema. Na implementação desta medida, pode-se usar controles por meio de hardware, software ou uma combinação dos dois.

e) o sistema de controle de acesso de equipamentos

Deve identificar e discriminar os usuários, registrar as ações e alertar os responsáveis pela segurança de todas as tentativas de violação das instruções em vigor.

- e.1) controle de acesso de recursos do sistema;
- e.2) controle dos serviços e mecanismos de proteção;
- e.3) controle de fornecimento de energia elétrica;
- e.4) controle das cópias de segurança (backup);
- e.5) controle de ameaças;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

e.6) proteção dos canais de comunicação.

f) proteção física dos canais de comunicação

Devem-se adotar medidas para garantir a integridade e a confiabilidade dos canais de comunicação, tais como cabeamentos, roteadores, concentradores e outros, além da proteção contra o monitoramento e a interceptação do tráfego de dados.

g) verificação dos canais de comunicação

Devem-se adotar medidas para o monitoramento das comunicações efetuadas através dos canais disponíveis. Nesse contexto, deve-se prever a utilização de procedimentos capazes de garantir o sigilo e a integridade das informações trafegadas, tais como a criptografia, a assinatura digital e a autenticação eletrônica.

7.2.4 - Segurança das Áreas e das Instalações

Compreende um conjunto de medidas de segurança para serem implantadas nas Unidades Judiciárias do TJPA, objetivando prover a proteção necessária para a realização de suas atividades, bem como visando à preservação dos bens materiais, documentais e humanos envolvidos.

As medidas de segurança deverão considerar possíveis ocorrências de ordem intencionais, criminais ou não, e as ocorrências de ordem acidentais ou naturais.

As medidas de segurança deverão ser prioritariamente de caráter preventivo, contudo, sempre que possível, deverão estar associadas a medidas de caráter corretivo e mitigatório.

As medidas de segurança das áreas e das instalações serão detalhadas em Plano Operacional Específico e serão implantadas de acordo com a avaliação de risco de cada Unidade Judiciária, para tanto deverão ser considerados:

a) localização e aspectos gerais

A definição da localização da Unidade Judiciária, bem como a de seus aspectos gerais de infraestrutura e uso são imprescindíveis para a criação do Plano de Segurança da Unidade, nesse sentido convém considerar fatores como:

a.1) localização geográfica/topográfica;

a.2) situação de segurança, econômica e política da área;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a.3) vias de acesso às instalações;
- a.4) dimensões das instalações;
- a.5) arquitetura das instalações;
- a.6) competência jurisdicional;
- a.7) atratividade dos bens materiais;
- a.8) vulnerabilidade dos bens materiais;
- a.9) sistema de iluminação;
- a.10) sistemas de segurança disponíveis;
- a.11) vulnerabilidades das instalações.

b) setorização por níveis de segurança

Deve-se estabelecer ações para a identificação e controle das áreas de acordo com o seu nível de segurança. Dessa forma, ficam definidos os seguintes níveis de segurança:

- b.1) **livre**: áreas de livre acesso e circulação para público e servidores;
- b.2) **restrito**: áreas de livre acesso para servidores e prestadores de serviço autorizados, mas com restrição de acesso para público;
- b.3) **seguro**: áreas de acesso e circulação restrito apenas para pessoas devidamente autorizadas.

A classificação de acordo com o nível de segurança deverá considerar fatores como:

- I - pontos de vulnerabilidade de acesso da unidade;
- II - pontos de visualização do interior da unidade;
- III - pontos de conexão entre níveis de segurança distintos;
- IV - detecção de intrusão e monitoramento de alarme;
- V - procedimentos recomendados para serviços de vigilância;
- VI - procedimento recomendado para a prestação de serviços no interior de unidade;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

VII - procedimento recomendado para empresas de limpeza e conservação que atuam no interior das unidades;

VIII - procedimento recomendado para controle dos níveis de autorização de acesso ao claviculário.

c) dispositivos de segurança

Deverão ser estabelecidos critérios para implantação dos dispositivos de segurança, levando-se em consideração os diversos aspectos da Unidade Jurisdicional, a área a ser protegida e os recursos disponíveis.

Segue abaixo a classificação dos dispositivos de segurança:

c.1) **proteção tipo 1:** elementos arquitetônicos existentes em todas as sedes do Poder Judiciário, como muros, gradis, concertinas, portões de estacionamento, grades de janela, portas de ferro, portas pantográficas e fechaduras de segurança;

c.2) **proteção tipo 2:** barreiras físicas de controle de acesso, como catracas, cancelas e portas com fechaduras magnéticas, acionadas por cartões de identificação, crachás ou biometria, que restringem a entrada e a circulação de pessoas na edificação, conforme os níveis de acesso estabelecidos;

c.3) **proteção tipo 3:** sistemas de cerca eletrônica instalados sobre muros e gradis, nas divisas dos terrenos onde se situam os prédios da Instituição. Previnem a ocorrência de invasões do perímetro, mediante o acionamento de um conjunto de sirenes no local;

c.4) **proteção tipo 4:** sistemas de alarme patrimonial nas edificações, com sensores localizados em pontos vulneráveis do prédio, capazes de detectar qualquer movimentação não autorizada, acionando um conjunto de sirenes no local e/ou remotamente, por meio de discador telefônico;

c.5) **proteção tipo 5:** sistemas de CFTV, com câmeras de vídeo e equipamentos de gravação digital de imagens que permitam o monitoramento de áreas internas e externas em tempo real ou mediante a recuperação de quadros, no local ou remotamente, via web.

Também podem ser utilizados com sensor de movimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

c.6) **proteção tipo 6:** dispositivos de detecção de metais, fixos ou manuais, que previnem o ingresso de pessoas portando armas. Os níveis de sensibilidade podem ser ajustados de modo a evitar constrangimentos desnecessários;

c.7) **proteção tipo 7:** dispositivos de raio-X que previnem o ingresso de objetos que impliquem risco para a unidade.

Os equipamentos acima relacionados devem possuir alimentação alternativa por bateria ou *no break*, evitando o desligamento quando houver interrupção no fornecimento de energia elétrica.

d) controle de acesso

Define os procedimentos necessários que deverão ser observados para acesso à Unidade Judiciária e a diferentes níveis de segurança.

A realização do controle de acesso objetiva prevenir acessos não autorizados que possam criar fragilidades na segurança, danos e interferências nas informações e instalações físicas da organização. Para isso, os recursos e instalações devem ser mantidos em áreas seguras, protegidas por um perímetro de segurança definido, com barreiras de segurança apropriadas e controle de acesso.

Para o controle de acesso devem ser observadas as seguintes diretrizes:

d.1) o perímetro de segurança deve ser claramente definido;

d.2) deve-se considerar a necessidade de controle de acesso de veículos às áreas de estacionamentos, inclusive considerando os diferentes tipos de usuários e níveis de segurança das áreas e acessos;

d.3) o perímetro de uma instalação ou local deve ser fisicamente consistente, isto é, não podem existir brechas onde uma invasão possa ocorrer facilmente. Para isso, após a definição do nível de acesso, deve-se considerar esse aspecto no projeto arquitetônico;

d.4) uso de uma área de recepção para registro e condução de pessoas ou outro meio de controle físico;

d.5) utilização de uma forma visível de identificação, como o crachá, por exemplo, bem como devem ser incentivados a informar à segurança sobre a presença de qualquer pessoa não identificada;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- d.6) direitos de acesso devem ser revistos e atualizados regularmente;
- d.7) níveis de segurança mais elevados, exigem maior controle no acesso.

e) Prevenção e combate contra incêndios e prevenção de acidentes

É um conjunto de medidas que possuem como fulcro a prevenção e proteção de incêndio, além do controle de pânico. Este sistema de prevenção possui como finalidade a prevenção da ocorrência de incêndio na edificação, englobando medidas, cujo objetivo é atuar sobre o período que antecede o surgimento de princípios de incêndio, para evitar o desencadeamento de fatores que podem originar o fogo.

A promoção de programas de prevenção de incêndio envolve os ocupantes da edificação por meio de ciclo de palestras, simpósios, seminários, demonstrações do emprego de sistemas ativos e passivos de combate a incêndios. As medidas, nesse nível de prevenção de incêndios, podem ainda incluir:

- e.1) saneamento básico da edificação;
- e.2) habitação em melhores condições de salubridade;
- e.3) iluminação e ventilação naturais;
- e.4) condições de trabalho mais seguros com sinalização de alerta;
- e.5) conscientização e noções de emprego e maleabilidade de aparelhos de combate a incêndios aos interessados.

Deve-se procurar adotar outros conjuntos de medidas para evitar a instalação de riscos de incêndios mais severos, tais como: presença de vapores inflamáveis no ambiente, ausência de brigadistas, falta de integração sobre as regras de segurança contra incêndio durante a execução de serviços realizados por empresas contratadas ou terceirizadas.

As ações voltadas para solucionar, atualizar ou minimizar os problemas estão voltadas para:

- I - treinamentos de reciclagem de brigadistas;
- II - recarga de aparelhos extintores;
- III - testes de pressão em mangueiras de incêndio;
- IV - conserto de vazamentos na rede hidráulica ou gasodutos;
- V - monitoramento ambiental para fins de laudos de insalubridade;
- VI - testes de estanqueidade de produtos perigosos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VII - laudos de funcionabilidade do sistema de para-raios;

VIII - certificação de equipamentos de combatente a incêndios.

f) dos Procedimentos Operacionais-Padrão - POP

Os Procedimentos Operacionais Padrão - POP são ações não estruturais que compõem o Sistema de Segurança do TJPA visando à padronização dos procedimentos operacionais com o encadeamento de ações, rotinas e procedimentos administrativos a serem adotados pelos entes envolvidos na gestão de segurança institucional.

A Coordenadoria Militar do TJPA desenvolverá, no **prazo de 120 dias**, da publicação do presente Plano, os Procedimentos Operacionais-Padrão referentes:

- f.1) segurança pessoal de Magistrado/Servidor em situação de risco;
- f.2) concessão de credenciais de segurança;
- f.3) monitoramento de alarme e CFTV;
- f.4) controle de acesso aos prédios;
- f.5) segurança em ambiente fechado;
- f.6) controle de acesso de veículos às áreas de estacionamento;
- f.7) custódia, retirada e destinação de armas e bens apreendidos;
- f.8) evacuação de prédios em caso de sinistro;
- f.9) combate a incêndio;
- f.10) segurança em caso de manifestação e tumultos;
- f.11) postos de serviços de segurança fixos ou móveis (rondas);
- f.12) brigada de incêndio;
- f.13) viaturas da segurança oficial;
- f.14) registro de ocorrências;
- f.15) outros procedimentos que vierem a ocorrer não previstos neste plano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O planejamento, a elaboração e a execução do presente Plano de Segurança Institucional, no âmbito deste Poder Judiciário, deve receber tratamento prioritário para suprir a deficiência advinda da inexistência de normas subsidiárias que atendam às características de cada Unidade Judiciária ou Setor.

A Coordenadoria Militar atuará de forma coordenada para evitar a dispersão de esforços e meios e garantir a plenitude do cumprimento dos procedimentos para proteção de dignitários, de instalações e de pessoal, salvaguarda dos documentos, materiais e/ou equipamentos orgânicos do TJPA ou sob sua responsabilidade.

As ações do Programa de Segurança do TJPA deverão estar alinhadas ao seu Planejamento Estratégico e aos Planos de Gestão Bienais e observar a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida nos orçamentos anuais do Poder Judiciário.

As ações do Programa de Segurança Institucional serão revistas e atualizadas bienalmente, por meio do estudo realizado a partir das reuniões de Grupo de Trabalho Intersectorial envolvendo todas as Secretárias do TJPA.

